



ESTADO DO TOCANTINS
PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

"A Capital Econômica do Estado"

CNPJ(MF) 02773216/0001-15 - MAT. INSS 08.021.10024-03

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.407

De 13 de Setembro de 2005.

“AUTORIZA A CRIAÇÃO DE UMA UNIDADE DE ATENDIMENTO MÉDICO E ODONTOLÓGICO PARA OS FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, por seus componentes, APROVOU e a Prefeita Municipal, SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a criar uma unidade de atendimento médico e odontológico para atendimento dos funcionários público municipal de Araguaína.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta da dotação orçamentária do Município.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 13 dias do mês de Setembro de 2005.


ALDAIR DA COSTA SOUSA (Gipão)
- Presidente -